



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão de Graduação

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7910/7983
gabinete.prograd@ufabc.edu.br

RESOLUÇÃO CG Nº XXX, DE XX/XX/XXXX

Institui o Catálogo de disciplinas e regulamenta as normas para criação e alteração de disciplinas de Graduação da UFABC e substitui a Resolução ConsEPE nº 139, de 2012, alterada pela Resolução ConsEPE nº 209, de 2016.

A Comissão de Graduação (CG) da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, no uso de suas atribuições; considerando as deliberações ocorridas em sua XXX sessão ordinária, realizada em XX de XXX de 2019, e ainda:

- ✓ o disposto nas resoluções ConsEP nº 74, de 16/08/10, e ConsUni nº 47, de 03/08/10, que disciplinam as competências e responsabilidades quanto ao ensino de graduação na UFABC;
- ✓ a necessidade de revisão da Resolução ConsEPE nº 139, de 27 de setembro de 2012;
- ✓ a Resolução ConsUni nº 174, de 7 de abril de 2017, que delega competências às Comissões, Comitês e Conselhos Setoriais da UFABC;
- ✓ o Projeto Pedagógico Institucional da UFABC, aprovado em ato decisório do ConsUni 150/2017.

RESOLVE:

Art. 1º O Catálogo de disciplinas de graduação da UFABC é um documento dinâmico, que apresenta de forma unificada todas as disciplinas vigentes nas matrizes dos projetos pedagógicos dos cursos de graduação da UFABC.

Art. 2º Uma disciplina é um componente curricular necessário para a integralização de um curso, composto por um conjunto de atividades com objetivos formativos próprios, com duração determinada, que exige inscrição administrativa e confere aprovação por meio de um conceito final.

§ 1º A quantidade de créditos e de horas de trabalho associados a cada disciplina é composta por T – número de horas semanais de aulas teóricas; P – número de horas semanais de trabalho de laboratório, aulas práticas ou aulas de exercícios; I – estimativa do número de horas semanais de trabalho extraclasse.

§ 2º O número de créditos de cada disciplina corresponde à soma dos valores T e P, sendo que o valor de I não é computado na contagem de créditos. Um crédito é equivalente a 12 horas de atividades.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão de Graduação

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7910/7983
gabinete.prograd@ufabc.edu.br

§ 3º No caso de disciplinas ofertadas integralmente na modalidade Ensino a Distância (EAD), as regras para definição do número de créditos de cada disciplina deverá ser explicitada.

§ 4º Para cada disciplina podem-se elencar recomendações, que consistem no rol de conteúdos mínimos cursados previamente sugeridos.

Art. 3º As disciplinas deverão ser apresentadas no catálogo de disciplinas da graduação com descrição de nome, sigla, objetivos, carga horária (T/P/I), recomendação, ementa, bibliografia básica e bibliografia complementar.

Art. 4º Quanto à natureza, as disciplinas de graduação da UFABC podem ser:

I. Disciplinas Obrigatórias: devem necessariamente ser cursadas para a integralização do curso de graduação em questão;

II. Disciplinas de Opção Limitada: selecionadas pelos discentes entre uma lista de disciplinas pré-estabelecidas como anexo ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC);

III. Disciplinas Livres: quaisquer disciplinas de curso de graduação ou de pós-graduação oferecidas pela UFABC ou outra IES reconhecida pelo MEC.

Parágrafo único: A natureza da disciplina segue o previsto no PPC do curso. Desta forma, uma disciplina pode ser obrigatória para um curso, de opção limitada para outro e livre para outro. Em consequência, no histórico escolar do aluno deverá estar explícito o curso de graduação a que se refere o documento.

Art. 5º São consideradas alterações em disciplinas as modificações em:

- I. Nome;
- II. Objetivos;
- III. Ementa;
- IV. Recomendação;
- V. Bibliografias.

§ 1º Alteração de disciplinas obrigatórias ou de opção limitada de mais de um curso de formação específica deverá apresentar ciência e concordância dos cursos envolvidos.

§ 2º A criação ou alteração de carga horária de disciplinas obrigatórias são consideradas alteração no Projeto Pedagógico do Curso a que pertencem, sendo seu procedimento definido por Resolução específica do ConsEPE.

§ 3º Alteração na distribuição de T/P/I que não envolva alteração de carga horária total da disciplina pode ser realizada de acordo com o disposto nesta Resolução.

Art. 6º Cabe às coordenações dos cursos, consultados os respectivos Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs), proporem a criação ou alteração de disciplinas, encaminhando-as à Pró-reitoria de Graduação (ProGrad).

§ 1º Caberá à ProGrad a análise de compatibilidade da disciplina criada/alterada com disciplinas pré-existentes no catálogo de disciplinas da graduação, assim como o enquadramento nos parâmetros regulatórios existentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão de Graduação

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7910/7983
gabinete.prograd@ufabc.edu.br

§ 2º Caberá ao Sistema de Bibliotecas (SisBi) a avaliação e análise da bibliografia da disciplina criada/alterada, considerando a legislação vigente e a política adotada para o desenvolvimento das coleções.

§ 3º A criação ou alteração de disciplinas será apreciada e aprovada pela Plenária de Curso e Conselho de Centro, após avaliação dos pareceres da ProGrad e da Biblioteca.

Art. 7º Atendidas as etapas estabelecidas no Art. 6º, as propostas serão apreciadas e aprovadas em reunião da Comissão de Graduação.

Parágrafo único: O fluxo, formulário e prazos para as análises serão estipulados em portaria própria da Pró-reitoria de Graduação.

Art. 8º As alterações aprovadas serão incorporadas ao catálogo de disciplinas de graduação, tornando-se válidas para todos os cursos de graduação da UFABC.

Parágrafo único: Caberá à ProGrad manter atualizado e publicar o Catálogo de Disciplinas de Graduação na página eletrônica da Universidade.

Art. 9º Casos omissos serão analisados pela Comissão de Graduação e encaminhados, se necessário, para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFABC.

Art. 10 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.